Decreto nº 2265/2022

Abre crédito adicional suplementar por 2.515.478,46 para reforço de dotação consignada no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Instituto de Previdência e Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 846/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Meio Ambiente, Instituto de Previdência e da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto no Valor de R\$ 2.515.478,46 (Dois milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo.

Art. 2° - O crédito de que trata o artigo anterior, se respalda no art. 4, Inciso IV da Lei 846/2021 de 02 de Dezembro de 2021 e será compensado com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do anexo.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2022.

São Sebastião do Alto (RJ), 01 de Dezembro de 2022.

Alif Rodrigues da Silva <u>Prefeito</u>

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2265/2022



Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social Fundo de Meio Ambiente, Instituto de Previdênciae da Prefeitura Municipal Crédito Adicional Suplementar

EXCESSO DE PROGRAMA DE DESPESA **FONTE** ARRRECADAÇÃO REFORCO ANULAÇÃO **TRABALHO** 1012200012.040 3.3.90.39 12 6.300,00 20 1012200012.040 3.3.90.34 3.500,00 1012200012.040 3.3.90.36 20 35.000,00 1012200012.040 3.3.90.39 20 125.000,00 3.3.90.48 20 1012200012.040 150.000,00 1030100121.003 4.4.90.52 20 50.000,00 1030100122.067 3.1.90.04 20 50.000,00 1030100122.067 3.3.90.30 20 300.000,00 1030100122.067 3.3.90.36 20 50.000,00 1030100122.067 3.3.90.39 20 155.000,00 4.4.90.51 20 140.000,00 1030200121.004 1030200121.006 4.4.90.52 20 350.000,00 1030200121.009 4.4.90.51 20 150.000,00 1030200121.009 4.4.90.52 20 150.000,00 1030200122.015 3.3.90.30 20 150.000,00 1030200122.015 3.3.90.36 20 130.000,00 1030200122.015 3.3.90.39 20 155.000.00 1030200122.049 3.3.90.30 20 100.000,00 3.1.90.11 101 260.000.00 1012200012.040 1012200012.040 3.1.90.13 101 91.000,00 1012200012.040 3.1.91.13 101 91.000,00 3.3.90.30 101 4.000,00 1012200012.040 1012200012.040 3.3.90.48 101 17.000,00 0824400012.062 3.3.90.34 4 30.000,00 3.3.90.39 4 40.000,00 0824400142.058 0824400012.062 3.3.90.39 18 20.000,00 0927100012.076 3.1.90.01 39 318.444,90 0927100012.076 3.1.90.03 39 75.033,56



1312200012.080	3.1.90.11	0	10.000,00 2.515.478,46	2.515.478,46	
0412100012.078	3.1.90.11	0	20.000,00		
0412200012.077	3.1.90.11	0	15.000,00		
0412400012.007	3.1.90.11	0	30.000,00		
2060600012.031	3.3.90.14	0	1.000,00		
2060600012.031	3.1.90.11	0	50.000,00		
1236100072.026	3.3.90.14	100	4.000,00		
1236100072.026	3.1.91.13	100	74.000,00		
1236100072.026	3.1.90.13	100	39.000,00		
1236100072.026	3.1.90.11	100	200.000,00		
1236100072.027	3.1.91.13	11	77.000,00		
1236100072.027	3.1.90.11	11	160.000,00		
2781200012.021	3.1.90.11	0	40.000,00		
1545100012.017	3.1.90.11	0	120.000,00		
2884600002.010	3.3.90.47	0	51.000,00		
2884100002.053	4.6.90.77	0	49.000,00		
0927200052.069	3.1.91.13	0	120.000,00		
0927200052.069	3.1.90.13	0	5.000,00		
0927100052.011	3.1.90.13	0	257.000,00		
0412200012.009	3.1.90.11	0	60.000,00		
0412200012.006	3.1.90.11	0	50.000,00		
0206200012.004	3.1.90.11	0	40.000,00		
0412200012.002	3.3.90.39	4		54.678,46	
0412200012.002	3.3.90.30	4	10.000,00	100.000,00	
0412200012.070	3.1.90.11	0	10.000,00		
0412200012.002 0412200012.070	3.1.90.14	0	2.000,00 25.000,00		
0412200012.002	3.1.90.11	0	90.000,00		
0412200012.035	3.1.90.11	0	81.000,00		



Alif Rodrigues da Silva Prefeito